



## RESOLUÇÃO SESA nº 271/2016

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para os municípios habilitados.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que instituiu o incentivo financeiro de investimento para implantação do transporte sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que Acrescenta dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2015, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2016/2019;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.  
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:



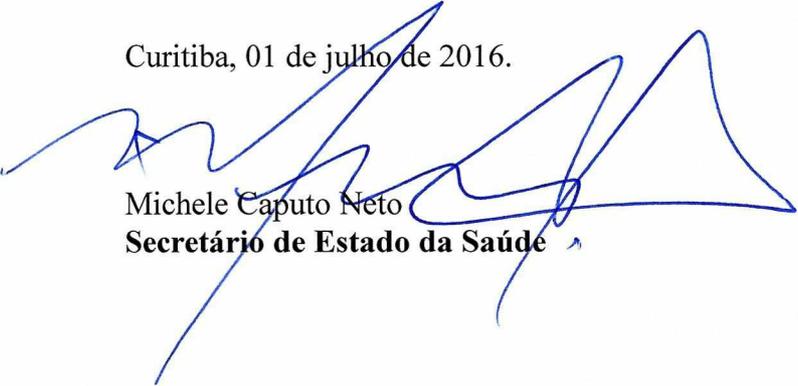
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: 4441.4201
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Julho/2016.

Curitiba, 01 de julho de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



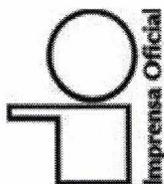
Anexo I da Resolução SESA nº 271/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O**  
**“Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário”.**

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de CAMBARÁ	09.335.385/0001-12	R\$ 120.000,00	CEF (104)	383	73-9
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA GRANDE DO SUL	11.522.710/0001-06	R\$ 120.000,00	CEF (104)	3511	101-0
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0385	151-5
Fundo Municipal de Saúde de CANTAGALO	09.556.006/0001-14	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0932	994-2
Fundo Municipal de Saúde de CRUZ MACHADO	09.431.414/0001-40	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0407	455-5
Fundo Municipal de Saúde de ENGENHEIRO BELTRAO	10.541.343/0001-17	R\$ 120.000,00	CEF (104)	3734	90-4
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO JORDAO	09.564.452/0001-70	R\$ 120.000,00	CEF (104)	3746	103-5
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBARACA	10.015.707/0001-25	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0382	390-2
Fundo Municipal de Saúde de LAPA	09.477.318/0001-32	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0393	258-2
Fundo Municipal de Saúde de MATINHOS	10.951.061/0001-98	R\$ 120.000,00	CEF (104)	3164	47-7
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	R\$ 120.000,00	CEF (104)	1265	227-9
Fundo Municipal de Saúde de PARANAVAI	08.518.587/0001-37	R\$ 240.000,00	CEF (104)	2957	159-5
Fundo Municipal de Saúde de PINHAO	09.248.525/0001-15	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0389	541-5
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	R\$ 240.000,00	CEF (104)	3676	72-1
Fundo Municipal de Saúde de QUITANDINHA	10.401.869/0001-00	R\$ 120.000,00	CEF (104)	4546	38-7
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRAO CLARO	09.268.008/0001-08	R\$ 120.000,00	CEF (104)	0402	278-4
Fundo Municipal de Saúde de ROSARIO DO IVAI	09.314.015/0001-07	R\$ 120.000,00	CEF (104)	3636	146-0
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.280.000,00</b>	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	<b>60427/2016</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 271/2016	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>271.16.rtf</u> 130,88 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/07/2016 17:43	
Data de publicação		
06/07/2016 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		04/07/16 17:44
		Nº da Edição do Diário: 9734
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	